

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0558/2022

Em. 27 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E UNIDADES DO CRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A AFIXAREM EM LOCAL VISÍVEL CARTAZ INFORMATIVO COM OS SEGUINTES DIZERES "EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES O REGISTRO É IMEDIATO. LEI FEDERAL N 11.259/2005. CIDADÃO FAÇA VALER SEU DIREITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam obrigadas as Unidades de Saúde, escolas públicas e privadas e Unidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizadas no Município de Cabo Frio, a afixarem em local visível cartaz informativo com os seguintes dizeres: "EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES O REGISTRO É IMEDIATO. LEI FEDERAL N° 11.259/2005. CIDADÃO, FAÇA VALER SEU DIREITO."

Art.2°- O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a contribuição para a ampla divulgação do direito do cidadão em registrar nas unidades de Delegacia de Polícia, imediatamente, o desaparecimento de crianças e adolescentes. Com base na Lei Federal nº 11.259/2005, fica determinada a investigação imediata no caso de desaparecimento de crianças e adolescentes, não mais precisando esperar o prazo de 24 ou 48 horas. Quanto mais tempo a pessoa permanece desaparecida, mais vulnerável se torna, correndo risco de exploração ou de abusos. E isso se agrava quando se trata de crianças ou adolescentes. Sabe-se que quanto maior o tempo que a pessoa fica desaparecida, maior é a dificuldade para encontrá-la. No caso de recusa da polícia a registrar o boletim de ocorrência, o Ministério Público deve ser comunicado, e a violação ao direito também pode ser informada ao Disque Direitos Humanos (telefone 100).